Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 04 de Novembro de 2014 • Diario Municipal de Goiás • ANO IV | Nº 0714

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA

PORTARIA –S.A. D. N° 614 de 31 de outubro de 2014.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao MOTORISTA, senhor Ronaldo Manoel da Silva Santos, Lotado na Secretaria de Administração, o valor e R$ 40,00 (quarenta reais), correspondente a 01 (uma) diária, referente ao deslocamento à cidade de Caçú - GO no dia 31 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014, item 1.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 31 de outubro de 2014.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2013/15

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás-GO

Vice-Presidente: Itamar Sebastião Barreto - Formosa-GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito - Firminópolis-GO
Diretor Administrativo: Mércia Regeane Lima Cesilo - São Luis de Montes Belos-GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende - Hidrolândia-GO
Diretor Administrativo Substituto: Selma de Oliveira Bastos - Goiás-GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão*gratuita*pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

O Diário Municipal de Goiás é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:899731D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA

PORTARIA –S.A. D. N° 616 de 03 de novembro de 2014.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao MOTORISTA, senhor Cristovão Batista da Silva, Lotado na secretaria de Educação o valor e R$ 40,00 (quarenta reais), correspondente a 01 (uma) diária, referente ao deslocamento à cidade de Quirinópolis - GO, nos dia 01 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014, item 1.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 03 de novembro de 2014.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:294237B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA

PORTARIA –S.A. D. N° 617 de 03 de novembro de 2014.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao SECRETARIO DE FINANÇAS, senhor Leon Garcia Francisco, Lotado na, Secretaria de Finanças e Planejamento, o valor e R$ 40,00 (quarenta reais), correspondente a 01 (uma) diária, referente ao deslocamento à cidade de Goiás - GO, no dia 31 de outubro, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014, item 1.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 03 de novembro de 2014.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:516FBD79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA

PORTARIA –S.A. D. N° 618 de 03 de novembro de 2014.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao PREFEITO MUNICIPAL, senhor Ilton Justino de Souza, o valor e R$ 800,00 (oitocentos reais), correspondente a 02 (duas) diárias, referente ao deslocamento à cidade de GOIÂNIA – GO, nos dias 04 e 05 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014, item 8.2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 03 de novembro de 2014.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:71EF147A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA

PORTARIA –S.A. D N° 619 de 03 de novembro de 2014.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao MOTORISTA, senhor Jailson Gomes de Oliveira, Lotado no Gabinete do Prefeito o valor e R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), correspondente a 02 (duas) diárias, referente ao deslocamento à cidade de Goiânia - GO, nos dias 04 e 05 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014, itens, 2.6 e 2.7.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 03 de novembro de 2014.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:89CC4EC2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 090 DE 03 de NOVEMBRO DE 2014.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
Valor Total: R$ 12.158,22 (DOZE MIL CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).
Vigência: Da assinatura à 31 de Dezembro de 2014
Dotação Orçamentária: 10.122.1001.2.029.3.3.90.30
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Contratada: DÁLIA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - EPP
Signatários: ENIRCE CALIXTO DA SILVA ALMEIDA e JÚLIO CAETANO DE OLIVEIRA
CERTIFICO que publiquei o presente instrumento no placar desta Prefeitura mediante afixação de inteiro teor na forma da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 8.666 de 21.06.1993.
Em 03 de novembro de 2014.

ENIRCE CALIXTO DA SILVA ALMEIDA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:D079C89F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONVITE Nº 004 /2014

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, da Prefeitura de Cachoeira de Goiás, do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o processo licitatório objeto do Convite nº 004/2013, expedido em 15 de outubro de 2014, regido pela Lei Federal nº 8.666/93;

Considerando a proposta apresentada pela empresa: DALIA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - EPP, para o fornecimento de medicamentos para a Unidade Básica de Saúde de Cachoeira de Goiás.

Considerando a melhor proposta apresentada;

Considerando, por fim, ATA, da abertura e julgamento do referido processo,

Resolve,
I – Homologar o objeto licitatório a empresa DALIA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - EPP, inscrita no CNPJ; Nº. 05.960.774/0001-88, por oferecer proposta de menor preço, no valor total de R$ 12.158,22(doze mil cento e cinqüenta e oito reais e

vinte e dois centavos), sendo esta considerada proposta mais vantajosa para a administração pública.

Cachoeira de Goiás, 31 de Outubro de 2014.

ENIRCE CALIXTO DE ALMEIDA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:0BF5AE61

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
ICONTRATO DE Nº 201072014

CONTRATO DE Nº 201072014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPO DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, E A SENHORA JANAINA VELOSO COSTA.

Pelo presente instrumento que celebram entre si, de um lado o Município de Campos Belos/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.126.143/0001-07 e com sede na Praça João Batista Cordeiro S/Nº, Centro, nesta cidade de Campos Belos/GO e o FNS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ 10.462.799/0001-91 Rua Adelino José dos Santos QD P LT 10-Centro—Campos Belos-go, representado pelo Prefeito **AUROLINO JOSE DOS SANTOS NINHA,** brasileiro, casado, engenheiro civil e agente político, portador da Cédula de Identidade de nº 1.212.220-SSP/DF e do CPF/MF nº 010 646 061-72, residente e domiciliado Rua dos Buritis, Quadra 03, Lote 07, Setor central, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE,** e do outro lado a senhora JANAINA VELOSO COSTA **,** brasileira, solteira, portadora do CI RG Nº 3693785 SSP/GO e do CPF/MF nº 864.608.461-20 – Rua C 9 QD 17 LT 15 –Setor Aeroporto - Campos Belos/GO, adiante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO
Este contrato se fundamenta nas condições consubstanciadas na Lei Municipal nº 1.135/13, de 07 de fevereiro de 2013, Lei Muncipal nº 1.137/13 de 13 de março de 2013, Lei Federal 8.666 e suas alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a prestação de serviços pela CONTRATADA, na função de AGENTE DE ENDEMIAS, junto a Secretaria Municipal de Saúde Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:
Estima-se um valor Global de R$ 1.900,00 (Hum mil e novencentos reais), que será pago em parcelas mensais de R$ 950,00(novecentos e cinquenta reais), pela execução dos serviços caracterizados na cláusula segunda.
O valor do contrato poderá sofrer alterações, conforme o nº dias trabalhados pelo profissional, mediante a folha de ponto apresentado pelo setor onde o funcionário exerce sua atividade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS TAXAS FISCAIS E ENCARGOS SOCIAIS.
O CONTRATADO se sujeitará aos descontos de importâncias referentes ao IRRF e INSS previstos em Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO:
Fica facultado ao **CONTRATADO** o fornecimento de comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária, de que trata o parágrafo anterior, para fins de compensação nos casos previstos em Lei
CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA:
Fica estabelecida a multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor global do presente contrato, que será suportado por qualquer uma das partes que deixar de cumprir o aqui estabelecido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO:
A presente contratação é para a duração de 61 (sessenta e um) dias, que vigerá no período de 01/11/2014 a 31/12/2014.

CLAUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente contratação correção por conta da seguinte dotação orçamentária: 10.05.15.451.0068.2013 - 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
O CONTRATADO obriga-se a:
I – executar fielmente o presente contrato, cumprindo seu objeto, seus prazos e todas as condições e exigências contidas.
II – executar os serviços eventuais em dias e horários previamente agendados e em conformidade com a s exigências do CONTRATANTE.
III – não transferir a terceiros, o todo ou em parte, os serviços contratados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) - fazer o pagamento em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços;
b) – fornecer ao CONTRATADO todas as informações e elementos necessários à execução do presente contrato;
c) – receber o objeto do contratado nas formas definidas;
d) – proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:
O cumprimento das obrigações constantes do presente ajuste, para prestação dos serviços objeto do contrato, será acompanhado e fiscalizado em todos os seus termos pela Secretaria Municipal de Saúde Pública..

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E SANÇÃO:
Este documento poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo ao **CONTRATADO** o serviço por ventura efetuado.
PARÁGRAFO PRIMEIRO:
a) O **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interposição judicial, quando:
b) No caso de ser cometida qualquer fraude pelo CONTRATADO.
c) Da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento aplicando-se as normas contidas na Legislação vigente, reconhecidos os direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O **CONTRATADO** terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial quando o Município atrasar por mais de 30 (trinta) dias o pagamento dos serviços executados, ficando o MUNICÍPIO obrigado a pagar o serviço prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
O presente instrumento será publicado no "Órgão Oficial" do município e por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campos Belos, Estado de Goiás, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Campos Belos/GO, 01 de novembro de 2014.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

JANAINA VELOSO COSTA
Contratada

TESTEMUNHAS:
01 -NOME:
CPF:

02 - NOME:
CPF:

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:57C7E8B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
CONTRATO DE Nº 202072014.

CONTRATO DE Nº 202072014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPO DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, E O SENHOR MARCELO LINO MARTINS.

Pelo presente instrumento que celebram entre si, de um lado o Município de Campos Belos/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.126.143/0001-07 e com sede na Praça João Batista Cordeiro S/Nº, Centro, nesta cidade de Campos Belos/GO e o FNS- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ 10462.799/0001-91, Rua Adelino Jose DOS Santos QD P LT 10-CENTRO- Campos Belos GO, representado pelo Prefeito **AUROLINO JOSE DOS SANTOS NINHA,** brasileiro, casado, engenheiro civil e agente político, portador da Cédula de Identidade de nº 1.212.220-SSP/DF e do CPF/MF nº 010 646 061-72, residente e domiciliado Rua dos Buritis, Quadra 03, Lote 07, Setor central, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE,** e do outro lado o senhor MARCELO LINO MARTINS **,** brasileiro, solteiro, portador 4561006 do CI RG Nº 5680022 SSP/GO e do CPF/MF nº 006.220.211-17 – Domiciliado à Rua 7 de Setembro qd m lt 05 –Setor Central - Campos Belos/GO, adiante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO
Este contrato se fundamenta nas condições consubstanciadas na Lei Municipal nº 1.135/13, de 07 de fevereiro de 2013, Lei Muncipal nº 1.137/13 de 13 de março de 2013, Lei Federal 8.666 e suas alterações..

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a prestação de serviços pela CONTRATADA, na função de AGENTE DE ENDEMIAS ,junto a Secretaria Municipal de Saúde Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:
Estima-se um valor Global de R$ 1.900,00 (Hum mil, e novecentos reais), que será pago em parcelas mensais de R$ 950,00(Novecentos e cinquenta reais), pela execução dos serviços caracterizados na cláusula segunda.
O valor do contrato poderá sofrer alterações, conforme o nº dias trabalhados pelo profissional, mediante a folha de ponto apresentado pelo setor onde o funcionário exerce sua atividade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS TAXAS FISCAIS E ENCARGOS SOCIAIS.
O CONTRATADO se sujeitará aos descontos de importâncias referentes ao IRRF e INSS previstos em Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO:
Fica facultado ao **CONTRATADO** o fornecimento de comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária, de que trata o parágrafo anterior, para fins de compensação nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA:
Fica estabelecida a multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor global do presente contrato, que será suportado por qualquer uma das partes que deixar de cumprir o aqui estabelecido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO:
A presente contratação é para a duração de 61 (sessenta e um) dias, que vigerá no período de 01/11/2014 a 31/12/2014.

CLAUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente contratação correção por conta da seguinte dotação orçamentária: 10.05.15.451.0068.2013 - 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
O CONTRATADO obriga-se a:
I – executar fielmente o presente contrato, cumprindo seu objeto, seus prazos e todas as condições e exigências contidas.
II – executar os serviços eventuais em dias e horários previamente agendados e em conformidade com a s exigências do CONTRATANTE.
III – não transferir a terceiros, o todo ou em parte, os serviços contratados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) - fazer o pagamento em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços;
b) – fornecer ao CONTRATADO todas as informações e elementos necessários à execução do presente contrato;
c) – receber o objeto do contratado nas formas definidas;
d) – proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:
O cumprimento das obrigações constantes do presente ajuste, para prestação dos serviços objeto do contrato, será acompanhado e fiscalizado em todos os seus termos pela Secretaria Municipal de Saúde Pública..

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E SANÇÃO:

Este documento poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo ao **CONTRATADO** o serviço por ventura efetuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
a) O **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interposição judicial, quando:
b) No caso de ser cometida qualquer fraude pelo CONTRATADO.
c) Da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento aplicando-se as normas contidas na Legislação vigente, reconhecidos os direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O **CONTRATADO** terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial quando o Município atrasar por mais de 30 (trinta) dias o pagamento dos serviços executados, ficando o MUNICÍPIO obrigado a pagar o serviço prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
O presente instrumento será publicado no "Órgão Oficial" do município e por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campos Belos, Estado de Goiás, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Campos Belos/GO, 01 de Novembro de 2014.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

MARCELO LINO MARTINS
Contratado

TESTEMUNHAS:
01 -NOME:
CPF:

02 - NOME:
CPF:

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:3B8EC7F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
CONTRATO DE Nº 203072014.

CONTRATO DE Nº 203072014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPO DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, E A SENHORA EDITH BARCELOS COSTA.

Pelo presente instrumento que celebram entre si, de um lado o Município de Campos Belos/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.126.143/0001-07 e com sede na Praça João Batista Cordeiro S/Nº, Centro, nesta cidade de Campos Belos/GO e o FNS –FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ 10.462.799/0001-91, Rua Adelino José dos Santos QD P LT 10-CENTRO- Campos Belos-GO, representado pelo Prefeito **AUROLINO JOSE DOS SANTOS NINHA,** brasileiro, casado, engenheiro civil e agente político, portador da Cédula de Identidade de nº 1.212.220-SSP/DF e do CPF/MF nº 010 646 061-72, residente e domiciliado Rua dos Buritis, Quadra 03, Lote 07, Setor central, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE,** e do outro lado a senhora EDITH BARCELOS COSTA **,** brasileira, solteira, portadora do CI RG Nº 5054139 SSP/GO e do CPF/MF nº 022.818.451-76 – Rua Cel. José Licinio de Miranda QD V4 LT 25 –Setor Industrial - Campos Belos/GO, adiante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO
Este contrato se fundamenta nas condições consubstanciadas na Lei Municipal nº 1.135/13, de 07 de fevereiro de 2013, Lei Muncipal nº 1.137/13 de 13 de março de 2013, Lei Federal 8.666 e suas alterações..
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a prestação de serviços pela CONTRATADA, na função de AGENTE DE ENDEMIAS, junto a Secretaria Municipal de Saúde Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:
Estima-se um valor Global de R$ 1.900,00 (Hum mil e novecentos reais), que será pago em parcelas mensais de R$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais), pela execução dos serviços caracterizados na cláusula segunda.
O valor do contrato poderá sofrer alterações, conforme o nº dias trabalhados pelo profissional, mediante a folha de ponto apresentado pelo setor onde o funcionário exerce sua atividade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS TAXAS FISCAIS E ENCARGOS SOCIAIS.
O CONTRATADO se sujeitará aos descontos de importâncias referentes ao IRRF e INSS previstos em Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO:
Fica facultado ao **CONTRATADO** o fornecimento de comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária, de que trata o parágrafo anterior, para fins de compensação nos casos previstos em Lei.
CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA:
Fica estabelecida a multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor global do presente contrato, que será suportado por qualquer uma das partes que deixar de cumprir o aqui estabelecido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO:
A presente contratação é para a duração de 61 (sessenta e um) dias, que vigerá no período de 01/11/2014 a 31/11/2014.

CLAUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente contratação correção por conta da seguinte dotação orçamentária: 10.05.15.451.0068.2013 - 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
O CONTRATADO obriga-se a:
I – executar fielmente o presente contrato, cumprindo seu objeto, seus prazos e todas as condições e exigências contidas.
II – executar os serviços eventuais em dias e horários previamente agendados e em conformidade com a s exigências do CONTRATANTE.
III – não transferir a terceiros, o todo ou em parte, os serviços contratados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) - fazer o pagamento em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços;
b) – fornecer ao CONTRATADO todas as informações e elementos necessários à execução do presente contrato;
c) – receber o objeto do contratado nas formas definidas;
d) – proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:
O cumprimento das obrigações constantes do presente ajuste, para prestação dos serviços objeto do contrato, será acompanhado e fiscalizado em todos os seus termos pela Secretaria Municipal de Saúde Pública..

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E SANÇÃO:
Este documento poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo ao **CONTRATADO** o serviço por ventura efetuado.
PARÁGRAFO PRIMEIRO:
a) O **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interposição judicial, quando:
b) No caso de ser cometida qualquer fraude pelo CONTRATADO.
c) Da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento aplicando-se as normas contidas na Legislação vigente, reconhecidos os direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O **CONTRATADO** terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial quando o Município atrasar por mais de 30 (trinta) dias o pagamento

dos serviços executados, ficando o MUNICÍPIO obrigado a pagar o serviço prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
O presente instrumento será publicado no "Órgão Oficial" do município e por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campos Belos, Estado de Goiás, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Campos Belos/GO, 01 de Novembro de 2014.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

EDITH BARCELOS COSTA
Contratada

TESTEMUNHAS:

01 -NOME:
CPF:

02 - NOME:
CPF:

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:3291175B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
CONTRATO DE Nº 204072014.

CONTRATO DE Nº 204072014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPO DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, E A SENHORA MARISTELHA PEREIRA DE SOUZA.

Pelo presente instrumento que celebram entre si, de um lado o Município de Campos Belos/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.126.143/0001-07 e com sede na Praça João Batista Cordeiro S/Nº, Centro, nesta cidade de Campos Belos/GO e o FNS- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ 10.462.799/0001-91 , Rua Adelino José dos Santos, QD 9 LT 10- CENTRO- Campos Belos go, representado pelo Prefeito **AUROLINO JOSE DOS SANTOS NINHA,** brasileiro, casado, engenheiro civil e agente político, portador da Cédula de Identidade de nº 1.212.220-SSP/DF e do CPF/MF nº 010 646 061-72, residente e domiciliado Rua dos Buritis, Quadra 03, Lote 07, Setor central, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE,** e do outro lado a senhora MARISTELHA PEREIRA DE SOUZA **,** brasileira, solteira, portadora do CI RG Nº 912234 SSP/TO e do CPF/MF nº 746.571.941-00 – Residente e domiciliada à Quinta Avenida QD T LT 44 A –Setor Aeroporto - Campos Belos/GO, adiante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO
Este contrato se fundamenta nas condições consubstanciadas na Lei Municipal nº 1.135/13, de 07 de fevereiro de 2013, Lei Muncipal nº 1.137/13 de 13 de março de 2013, Lei Federal 8.666 e suas alterações ..

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a prestação de serviços pela CONTRATADA, na função de AGENTE DE ENDEMIAS, junto a Secretaria Municipal de Saúde Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:
Estima-se um valor Global de R$ 1.900,00 (Hum mil e novecentos reais), que será pago em parcelas mensais de R$ 950,00(novecentos e cinquenta reais), pela execução dos serviços caracterizados na cláusula segunda.
O valor do contrato poderá sofrer alterações, conforme o nº dias trabalhados pelo profissional, mediante a folha de ponto apresentado pelo setor onde o funcionário exerce sua atividade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS TAXAS FISCAIS E ENCARGOS SOCIAIS.
O CONTRATADO se sujeitará aos descontos de importâncias referentes ao IRRFe INSS previstos em Lei.
PARÁGRAFO ÚNICO:
Fica facultado ao **CONTRATADO** o fornecimento de comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária, de que trata o parágrafo anterior, para fins de compensação nos casos previstos em Lei.
CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA:
Fica estabelecida a multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor global do presente contrato, que será suportado por qualquer uma das partes que deixar de cumprir o aqui estabelecido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO:
A presente contratação é para a duração de 61 (sessenta e um) dias, que vigerá no período de 01/11/2014 a 31/12/2014.

CLAUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente contratação correção por conta da seguinte dotação orçamentária: 10.05.15.451.0068.2013 - 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
O CONTRATADO obriga-se a:
I – executar fielmente o presente contrato, cumprindo seu objeto, seus prazos e todas as condições e exigências contidas.
II – executar os serviços eventuais em dias e horários previamente agendados e em conformidade com a s exigências do CONTRATANTE.
III – não transferir a terceiros, o todo ou em parte, os serviços contratados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) - fazer o pagamento em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços;
b) – fornecer ao CONTRATADO todas as informações e elementos necessários à execução do presente contrato;
c) – receber o objeto do contratado nas formas definidas;
d) – proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:
O cumprimento das obrigações constantes do presente ajuste, para prestação dos serviços objeto do contrato, será acompanhado e fiscalizado em todos os seus termos pela Secretaria Municipal de Saúde Pública..

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E SANÇÃO:
Este documento poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo ao **CONTRATADO** o serviço por ventura efetuado.
PARÁGRAFO PRIMEIRO:
a) O **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interposição judicial, quando:
b) No caso de ser cometida qualquer fraude pelo CONTRATADO.

c) Da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento aplicando-se as normas contidas na Legislação vigente, reconhecidos os direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O **CONTRATADO** terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial quando o Município atrasar por mais de 30 (trinta) dias o pagamento dos serviços executados, ficando o MUNICÍPIO obrigado a pagar o serviço prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
O presente instrumento será publicado no "Órgão Oficial" do município e por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campos Belos, Estado de Goiás, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Campos Belos/GO, 01 de Novembro de 2014.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

MARISTELHA PEREIRA DE SOUZA
Contratada

TESTEMUNHAS:

01 -NOME:
CPF:

02 - NOME:
CPF:

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:0A09BF2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
CONTRATO DE Nº 205072014.

CONTRATO DE Nº 205072014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPO DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, E A SENHORA GRACIELE BENTO DE CASTRO.

Pelo presente instrumento que celebram entre si, de um lado o Município de Campos Belos/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.126.143/0001-07 e com sede na Praça João Batista Cordeiro S/Nº, Centro, nesta cidade de Campos Belos/GO e o FNS- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ 10.462.799/0001-91 , Rua Adelino José dos Santos, QD 9 LT 10- CENTRO- Campos Belos go, representado pelo Prefeito **AUROLINO JOSE DOS SANTOS NINHA,** brasileiro, casado, engenheiro civil e agente político, portador da Cédula de Identidade de nº 1.212.220-SSP/DF e do CPF/MF nº 010 646 061-72, residente e domiciliado Rua dos Buritis, Quadra 03, Lote 07, Setor central, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE,** e do outro lado a senhora GRACIELE BENTO DE CASTRO **,** brasileira, solteira, portadora do CI RG Nº 5484144 SSP/GO e do CPF/MF nº 746.582.201-72 – Residente e domiciliada à Rua 6 qd 05 lt 18 –Setor Dom Alano - Campos Belos/GO, adiante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO
Este contrato se fundamenta nas condições consubstanciadas na Lei Municipal nº 1.135/13, de 07 de fevereiro de 2013, Lei Muncipal nº 1.137/13 de 13 de março de 2013, Lei Federal 8.666 e suas alterações ..

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a prestação de serviços pela CONTRATADA, na função de AGENTE DE ENDEMIAS, junto a Secretaria Municipal de Saúde Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:
Estima-se um valor Global de R$ 1.900,00 (Hum mil e novecentos reais), que será pago em parcelas mensais de R$ 950,00(novecentos e cinquenta reais), pela execução dos serviços caracterizados na cláusula segunda.
O valor do contrato poderá sofrer alterações, conforme o nº dias trabalhados pelo profissional, mediante a folha de ponto apresentado pelo setor onde o funcionário exerce sua atividade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS TAXAS FISCAIS E ENCARGOS SOCIAIS.
O CONTRATADO se sujeitará aos descontos de importâncias referentes ao IRRFe INSS previstos em Lei.
PARÁGRAFO ÚNICO:
Fica facultado ao **CONTRATADO** o fornecimento de comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária, de que trata o parágrafo anterior, para fins de compensação nos casos previstos em Lei.
CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA:
Fica estabelecida a multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor global do presente contrato, que será suportado por qualquer uma das partes que deixar de cumprir o aqui estabelecido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO:
A presente contratação é para a duração de 61 (sessenta e um) dias, que vigerá no período de 01/11/2014 a 31/12/2014.

CLAUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente contratação correção por conta da seguinte dotação orçamentária: 10.05.15.451.0068.2013 - 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
O CONTRATADO obriga-se a:
I – executar fielmente o presente contrato, cumprindo seu objeto, seus prazos e todas as condições e exigências contidas.
II – executar os serviços eventuais em dias e horários previamente agendados e em conformidade com a s exigências do CONTRATANTE.
III – não transferir a terceiros, o todo ou em parte, os serviços contratados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) - fazer o pagamento em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços;
b) – fornecer ao CONTRATADO todas as informações e elementos necessários à execução do presente contrato;
c) – receber o objeto do contratado nas formas definidas;
d) – proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:
O cumprimento das obrigações constantes do presente ajuste, para prestação dos serviços objeto do contrato, será acompanhado e fiscalizado em todos os seus termos pela Secretaria Municipal de Saúde Pública..

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E SANÇÃO:

Este documento poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo ao **CONTRATADO** o serviço por ventura efetuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

a) O **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interposição judicial, quando:

b) No caso de ser cometida qualquer fraude pelo CONTRATADO.

c) Da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento aplicando-se as normas contidas na Legislação vigente, reconhecidos os direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O **CONTRATADO** terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial quando o Município atrasar por mais de 30 (trinta) dias o pagamento dos serviços executados, ficando o MUNICÍPIO obrigado a pagar o serviço prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado no "Órgão Oficial" do município e por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campos Belos, Estado de Goiás, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Campos Belos/GO, 01 de Novembro de 2014.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

GRACIELE BENTO DE CASTRO
Contratada

TESTEMUNHAS:

01 -NOME:
CPF:

02 - NOME:
CPF:

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:CC915AAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CONTRATO DE Nº 200072014.

CONTRATO DE Nº 200072014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPO DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, E A SENHORA JOELMA FERREIRA CARDOSO,

Pelo presente instrumento que celebram entre si, de um lado o Município de Campos Belos/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.126.143/0001-07 e com sede na Praça João Batista Cordeiro S/Nº, Centro, nesta cidade de Campos Belos/GO e FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS, CNPJ 10.462.799/0001-91 Rua Adelino José dos Santos QD P LT 10- Centro- Campos Belos GO, representado pelo Prefeito **AUROLINO JOSE DOS SANTOS NINHA,** brasileiro, casado, engenheiro civil e agente político, portador da Cédula de Identidade de nº 1.212.220-SSP/DF e do CPF/MF nº 010 646 061-72, residente e domiciliado Rua dos Buritis, Quadra 03, Lote 07, Setor central, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE,** e do outro lado o senhora JOELMA FERREIRA CARDOSO **,** brasileira, solteira, portadora do CI RG Nº 2486585 SSP/GO e do CPF/MF nº 647.304.921-53 – Residente e domiciliada à Rua 04 QD 09 LOTE 4 B –Setor Buritis - Campos Belos/GO, adiante denominada de **CONTRATADO**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

Este contrato se fundamenta nas condições consubstanciadas na Lei Municipal nº 1.135/13, de 07 de fevereiro de 2013, Lei Muncipal nº 1.137/13 de 13 de março de 2013, Lei Federal nº 8.666 e suas alteraçõe..

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a prestação de serviços pelo CONTRATADO, na função de AGENTE DE ENDEMIAS, junto a Secretaria Municipal de Saúde Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

Estima-se um valor Global de R$ 1.900,00 (Hum mil, e novecentos reais), que será pago em parcelas mensais R$ 950,00(novecentos e cinquenta reais) pela execução dos serviços caracterizados na cláusula segunda.

O valor do contrato poderá sofrer alterações, conforme o nº dias trabalhados pelo profissional, mediante a folha de ponto apresentado pelo setor onde o funcionário exerce sua atividade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS TAXAS FISCAIS E ENCARGOS SOCIAIS.

O CONTRATADO se sujeitará aos descontos de importâncias referentes ao IRRF e INSS previstos em Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Fica facultado ao **CONTRATADO** o fornecimento de comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária, de que trata o parágrafo anterior, para fins de compensação nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA:

Fica estabelecida a multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor global do presente contrato, que será suportado por qualquer uma das partes que deixar de cumprir o aqui estabelecido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO:

A presente contratação é para a duração 61 (sessenta e um) dias, que vigerá no período de 01/11/2014 a 31/12/2014.

CLAUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente contratação correção por conta da seguinte dotação orçamentária: 10.05.15.451.0068.2013 - 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

O CONTRATADO obriga-se a:

I – executar fielmente o presente contrato, cumprindo seu objeto, seus prazos e todas as condições e exigências contidas.

II – executar os serviços eventuais em dias e horários previamente agendados e em conformidade com a s exigências do CONTRATANTE.

III – não transferir a terceiros, o todo ou em parte, os serviços contratados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) - fazer o pagamento em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços;

b) – fornecer ao CONTRATADO todas as informações e elementos necessários à execução do presente contrato;

c) – receber o objeto do contratado nas formas definidas;

d) – proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:
O cumprimento das obrigações constantes do presente ajuste, para prestação dos serviços objeto do contrato, será acompanhado e fiscalizado em todos os seus termos pela Secretaria Municipal de Saúde Pública..

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E SANÇÃO:
Este documento poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo ao **CONTRATADO** o serviço por ventura efetuado.
PARÁGRAFO PRIMEIRO:
a) O **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interposição judicial, quando:
b) No caso de ser cometida qualquer fraude pelo CONTRATADO.
c) Da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento aplicando-se as normas contidas na Legislação vigente, reconhecidos os direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O **CONTRATADO** terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial quando o Município atrasar por mais de 30 (trinta) dias o pagamento dos serviços executados, ficando o MUNICÍPIO obrigado a pagar o serviço prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
O presente instrumento será publicado no "Órgão Oficial" do município e por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campos Belos, Estado de Goiás, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Campos Belos/GO, 01 de Novembro de 2014.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

JOELMA FERREIRA CARDOSO
Contratado

TESTEMUNHAS:
01 -NOME:
CPF:

02 - NOME:
CPF:

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:42778F59

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO N° 041/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial), do tipo proposta de menor preço **por item**, no **dia 18 de Novembro de 2014 às 09h00min horas**, no prédio da Prefeitura Municipal de Goiatuba, situado à Rua São Francisco nº 570, **para Aquisição de Materiais Elétricos Diversos, Destinados a manutenção de iluminação pública,** de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar 123/2006 e das especificações do anexo I do edital normativo. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelo fone (064) 3495 0002.

Goiatuba – Goiás, 03 de novembro de 2014.

RUBENS PEREIRA DIAS
Pregoeiro

JOSÉ NILTON RIBEIRO
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:653B7BC0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO N° 042/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial), do tipo proposta de menor preço **POR LOTE**, no **dia 18 de Novembro de 2014 às 14h30min horas**, no prédio da Prefeitura Municipal de Goiatuba, situado à Rua São Francisco nº 570, **para aquisição de livros didáticos diversos**, de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar 123/2006 e das especificações do anexo I do edital normativo. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelo fone (064) 3495 0077.

Goiatuba – Goiás, 03 de Novembro de 2014.

RUBENS PEREIRA DIAS
Pregoeiro

JOSÉ NILTON RIBEIRO
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:397AAD1F

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2014

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADA: JACIANE MARTINS FERREIRA
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços de professora na **Pós-Graduação em Educação Infantil** na disciplina de **Metodologia Cientifica**, sendo ministrada em 04 (quatro) aulas teóricas e 2 (duas) aulas praticas na **FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENCIAS HUMANAS DE GOIATUBA** na sede da **FESG – FAFICH.**
VALOR GLOBAL: R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).
PRAZO: 04 (quatro) dias.
Início: 19/09/2014
Término: 11/10/2014
PAGAMENTO: Pela prestação dos serviços acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)**, que devera ser pago após o termino do serviço.

Goiatuba - GO, 19 de setembro de 2014.

DR. SILVIO ARANTES DE OLIVEIRA
Presidente da FESG

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:52B1AE17

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2014

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADO: PAULA APARECIDA MARCHI
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços de palestrante na abertura do evento Outubro Rosa, com o tema: **O impacto do diagnóstico de câncer de mama na mulher**, a se realizar no dia 01 de outubro de 2014, na **FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENCIAS HUMANAS DE GOIATUBA** na sede da **FESG – FAFICH.**
VALOR GLOBAL: R$ 300,00 (trezentos reais)
PRAZO: 1 (um dia)
PAGAMENTO: Pela prestação dos serviços acima, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor global de R$ 300,00 (trezentos reais) que devera ser pago após termino do modulo.

Goiatuba - GO, 01 de outubro de 2014.

DR. SILVIO ARANTES DE OLIVEIRA
Presidente da FESG

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:9DDD885E

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2014

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADA: MIRIAM FÁBIA ALVES
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços de palestrante no Curso de Qualificação Docente do Ensino Superior - DES, com o tema Formação Humana: os desafios da atualidade, a se realizar no dia 11 de outubro de 2014, na FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENCIAS HUMANAS DE GOIATUBA na sede da FESG – FAFICH.
VALOR GLOBAL: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)
PRAZO: 01 (um) dia.
Início: 11/10/2014
Término: 11/10/2014
PAGAMENTO: Pela prestação dos serviços acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), que devera ser pago após o termino do serviço.

Goiatuba - GO, 11 de outubro de 2014.

DR. SILVIO ARANTES DE OLIVEIRA
Presidente da FESG

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:07C93DF6

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2014

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADO: IÇAMI TIBA CURSOS, PALESTRAS – INTEGRAÇÃO RELACIONAL LTDA-ME
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal no **Curso de Qualificação Docente do Ensino Superior-DES**, sendo uma palestra com o tema: **Motivação do Profissional de Educação**, a se realizar no dia 07 de novembro de 2014, na **FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENCIAS HUMANAS DE GOIATUBA**.
VALOR GLOBAL: R$ 20.245,07 (vinte mil duzentos e quarenta e cinco reais e sete centavos).
PRAZO: 1 (um dia)
PAGAMENTO: Pela prestação dos serviços acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de **4.049,02 (quatro mil e quarenta e nove reais e dois centavos)**, deverá ser feito imediatamente, na confirmação da presente data. E o restante, correspondente à quantia de **R$ 16.196,05 (dezesseis mil, cento e noventa e seis reais e cinco centavos)**, deverá ser pago até a data de 05 de novembro de 2014.

Goiatuba - GO, 24 de outubro de 2014.

DR. SILVIO ARANTES DE OLIVEIRA
Presidente da FESG

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:B61259B8

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2014

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADO: FRANCIELLE DEMOCH
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços de palestrante na Semana da Saúde, com o tema: **Bases da Ecoterapia**, a se realizar no dia 07 de novembro de 2014, na **FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENCIAS HUMANAS DE GOIATUBA** na sede da **FESG – FAFICH.**
VALOR GLOBAL: R$ 800,00 (oitocentos reais)
PRAZO: 1 (um dia)
PAGAMENTO: Pela prestação dos serviços acima, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor global de R$ 800,00 (oitocentos reais) que devera ser pago após termino do modulo.

Goiatuba - GO, 29 de outubro de 2014.

DR. SILVIO ARANTES DE OLIVEIRA
Presidente da FESG

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:DD9CB17F

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2014

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADO: ADRIANA CAIXETA
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços de palestrante na Semana da Saúde, com o tema: **Bases da Ecoterapia**, a se realizar no dia 08 de novembro de 2014, na **FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENCIAS HUMANAS DE GOIATUBA** na sede da **FESG – FAFICH.**
VALOR GLOBAL: R$ 800,00 (oitocentos reais)
PRAZO: 1 (um dia)
PAGAMENTO: Pela prestação dos serviços acima, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor global de R$ 800,00 (oitocentos reais) que devera ser pago após termino do modulo.

Goiatuba - GO, 29 de outubro de 2014.

DR. SILVIO ARANTES DE OLIVEIRA
Presidente da FESG

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:ED46DD13

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2014

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADO: SILAS PEREIRA REZENDE
Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços de palestrante na Semana da Saúde, com o tema: **Fisioterapia Aquática-**

Conceitos Básicos Para Iniciação a se realizar no dia 07 de novembro de 2014, na **FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENCIAS HUMANAS DE GOIATUBA** na sede da **FESG – FAFICH.**
VALOR GLOBAL: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)
PRAZO: 1 (um dia)
PAGAMENTO: Pela prestação dos serviços acima, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor global de **R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)** que deverá ser pago após termino da palestra.

Goiatuba - GO, 29 de outubro de 2014.

DR. SILVIO ARANTES DE OLIVEIRA
Presidente da FESG

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:3D046F6A

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2014

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADO: MAX MILIANO COSTA SILVA
Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços de palestrante na Semana da Saúde, com o tema: **Rapel** a se realizar no dia 08 e 15 de novembro de 2014, na **FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENCIAS HUMANAS DE GOIATUBA** na sede da **FESG – FAFICH.**
VALOR GLOBAL: R$ 1000,00 (mil reais)
PRAZO: 1 (um dia)
PAGAMENTO: Pela prestação dos serviços acima, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor global de R$ 1000,00 (mil reais) que devera ser pago após termino da palestra.

Goiatuba - GO, 29 de outubro de 2014.

DR. SILVIO ARANTES DE OLIVEIRA
Presidente da FESG

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:BCDC6255

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2014

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADO: HERCÍLIO BARBOSA DA SILVA JÚNIOR
Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços de palestrante na Semana da Saúde, com o tema: **Saúde Os Dois Lados Da Mesa** a se realizar no dia 03 de novembro de 2014, na **FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENCIAS HUMANAS DE GOIATUBA** na sede da **FESG – FAFICH.**
VALOR GLOBAL: R$ 1500,00 (mil e quinhentos reais)
PRAZO: 1 (um dia)
PAGAMENTO: Pela prestação dos serviços acima, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor global de R$ 1500,00 (mil e quinhentos reais) que devera ser pago após termino da palestra.

Goiatuba - GO, 29 de outubro de 2014.

DR. SILVIO ARANTES DE OLIVEIRA
Presidente da FESG

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:ACFA804E

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2014

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
C**ONTRATADO: CLEIDE ALVES DA SILVA**
Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços de palestrante na Semana da Saúde, com o tema: **Primeiros Socorros e Novos Paradigmas De Cura** a se realizar no dia 04 de novembro de 2014, na **FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENCIAS HUMANAS DE GOIATUBA** na sede da **FESG – FAFICH.**
VALOR GLOBAL: R$ 400,00 (quatrocentos reais)
PRAZO: 1 (um dia)
PAGAMENTO: Pela prestação dos serviços acima, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA, o valor global de R$ 400,00 (quatrocentos reais) que devera ser pago após termino da palestra.

Goiatuba - GO, 29 de outubro de 2014.

DR. SILVIO ARANTES DE OLIVEIRA
Presidente da FESG

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:73C40818

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2014

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADO: EMERSON MOREIRA NOBRE
Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços de palestrante na Semana da Saúde, com o tema: **Princípios Básicos Da Osteopatia** a se realizar no dia 06 de novembro de 2014, na **FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENCIAS HUMANAS DE GOIATUBA** na sede da **FESG – FAFICH.**
VALOR GLOBAL: R$ 400,00 (quatrocentos reais)
PRAZO: 1 (um dia)
PAGAMENTO: Pela prestação dos serviços acima, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA, o valor global de R$ 400,00 (quatrocentos reais) que devera ser pago após termino da palestra.

Goiatuba - GO, 29 de outubro de 2014.

DR. SILVIO ARANTES DE OLIVEIRA
Presidente da FESG

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:4D160B3A

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2014

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADA: LEILA MARIA ALVES DE LIMA
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços pedagógicos e assessoramento no Curso de Direito da **FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENCIAS HUMANAS DE GOIATUBA** na sede da **FESG – FAFICH.**
VALOR GLOBAL: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).
PRAZO: 02 (dois) meses.
Início: 01/08/2014
Término: 30/09/2014
PAGAMENTO: Pela prestação dos serviços acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)**, que devera ser pago após o termino do serviço.

Goiatuba - GO, 01 de agosto de 2014.

DR. SILVIO ARANTES DE OLIVEIRA
Presidente da FESG

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:32739B68

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2014

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADA: NP TREINAMENTOS E CURSOS LTDA - ME
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em treinamento, mediante 04 (quatro) inscrições de servidores para participação, treinamento e aperfeiçoamento no Congresso Brasileiro de Gestão de Compras nas Instituições Publicas de Ensino, que será realizado na Cidade de Curitiba - PR, destinados a Comissão de Licitação da FESG/FAFICH.
VALOR GLOBAL: 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
PRAZO: 04 (quatro) dias.
Início: 15/09/2014
Término: 03/10/2014
PAGAMENTO: Pela prestação dos serviços acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, que devera ser pago após o termino do serviço.

Goiatuba - GO, 15 de setembro de 2014.

DR. SILVIO ARANTES DE OLIVEIRA
Presidente da FESG

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:EF154475

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2014

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADA: YARA OLIVEIRA E SILVA
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços de palestrante no **Curso de Qualificação Docente do Ensino Superior-DES**, com o tema: **Didática e Novas Tecnologias**, a se realizar no dia 25 de outubro de 2014, na **FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENCIAS HUMANAS DE GOIATUBA** na sede da **FESG – FAFICH.**
VALOR GLOBAL: **R$ 800,00 (oitocentos reais)**
PRAZO: 01 (um) dia.
Início: 25/10/2014
Término: 25/10/2014
PAGAMENTO: Pela prestação dos serviços acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R$ **R$ 800,00 (oitocentos reais)**, que devera ser pago após o termino do serviço.

Goiatuba - GO, 24 de outubro de 2014.

DR. SILVIO ARANTES DE OLIVEIRA
Presidente da FESG

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:A96F8B09

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2014

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADO: SHEILA MARIA PEREIRA FERNANDES
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços de palestrante no **Curso de Qualificação Docente do Ensino Superior-DES**, com o tema: **Ética no Ensino Superior**, a se realizar no dia 01 de novembro de 2014, na **FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENCIAS HUMANAS DE GOIATUBA** na sede da **FESG – FAFICH.**
VALOR GLOBAL: R$ 800,00 (oitocentos reais).
PRAZO: 1 (um dia)
PAGAMENTO: Pela prestação dos serviços acima, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor global de 800,00 (oitocentos reais. que devera ser pago após termino da palestra.

Goiatuba - GO, 24 de outubro de 2014.

DR. SILVIO ARANTES DE OLIVEIRA
Presidente da FESG

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:4B6F0A51

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2014

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADO: SÂMIA SOUSA SILVA ANSALONI
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços de palestrante na Semana da Saúde, com o tema: **Zumba** a se realizar no dia 06 de novembro de 2014, na **FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENCIAS HUMANAS DE GOIATUBA** na sede da **FESG – FAFICH.**
VALOR GLOBAL: R$ 500,00 (quinhentos reais)
PRAZO: 1 (um dia)
PAGAMENTO: Pela prestação dos serviços acima, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA, o valor global de R$ 500,00 (quinhentos reais) que devera ser pago após termino da palestra.

Goiatuba - GO, 29 de outubro de 2014.

DR. SILVIO ARANTES DE OLIVEIRA
Presidente da FESG

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:66AECA13

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2014

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADO: RUDSON JESUS PEREIRA
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços de palestrante na semana da saúde, com o tema: **Futsal Escolar a** se realizar no dia 06 de novembro de 2014, na **FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENCIAS HUMANAS DE GOIATUBA** na sede da **FESG – FAFICH.**
VALOR GLOBAL: R$ 500,00 (quinhentos reais)
PRAZO: 1 (um dia)
PAGAMENTO: Pela prestação dos serviços acima, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor global de R$ 500,00 (quinhentos reais) que devera ser pago após termino da palestra.

Goiatuba - GO, 29 de outubro de 2014.

DR. SILVIO ARANTES DE OLIVEIRA
Presidente da FESG

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:6DC77AAC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 70/2014

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O SR. EZIO GOMES.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 25, inciso II da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **contratação para prestação de serviços como Médicos na área de sua especialidade no Ambulatório do Hospital Municipal, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e o credenciado Sr. **EZIO GOMES.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que o **Sr. EZIO GOMES, CPF nº 004.274.461-04, RG nº 50242-2275082/SSP-GO, CRM-GO n° 1013** atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, inciso II, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para o credenciamento do Sr. **EZIO GOMES, CPF nº 004.274.461-04, RG nº 50242-2275082/SSP-GO, CRM-GO n° 1013, contratação para prestação de serviços como Médicos na área de sua especialidade no Ambulatório do Hospital Municipal, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 03 de fevereiro de 2014.

DANIELA SALLUM
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:D57908E2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2014 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 70/2014

Credenciante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito CNPJ/MF Nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, Srª. **DANIELA SALLUM**, RG nº 6914548 SSP-GO e CPF nº 502.910.761-49.
Credenciado: **EZIO GOMES**, CPF nº 004.274.461-04, RG nº 50242-2275082/SSP-GO, CRM-GO n° 1013.
Fundamento legal: Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, inciso II.
Objeto: "contratação para prestação de serviços como Médicos na área de sua especialidade no Ambulatório do Hospital Municipal, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde."
Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 13.550,00 (treze mil e quinhentos e cinquenta reais), que serão pagos em parcelas mensais de R$ 13.550,00 (treze mil e quinhentos cinquenta reais)
Prazo de vigência: 03/02/2014 a 28/02/2014
Dotação: 13.13.10.302.1132.2575 – 339036 Programa Ambulatório 24 Horas.
Data da assinatura: 03/02/2014
Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 03 de fevereiro de 2014.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:FFAEF2A1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 069/2014.

Por este primeiro termo aditivo ao Credenciamento nº 069/2014, firmado em 03 de fevereiro de 2014, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, quadra 72, lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, neste ato denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e de outro lado, o profissional **Sr. EZIO GOMES,** brasileiro, médico, portador do CPF nº 004.274.461-04, RG nº 50242-2275082/SSP-GO, CRM-GO n° 1013, residente e domiciliado a Avenida Dr. Neto, nº 591, Setor Central, Iporá-Go, doravante denominado de CREDENCIADO.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo Termo de Credenciamento nº 069/2014, de 03 de fevereiro de 2014, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – – O prazo de vigência do credenciamento ora aditado nº 069/2014 fica prorrogado em 01 (um) mês, tendo término em 31 de março de 2014.

Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de R$ 13.550,00 (treze mil quinhentos e cinquenta reais), que serão pagos a contratada em uma (01) parcela.

Cláusula Quarta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iporá, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EZIO GOMES
CPF 004.274.461-04
Credenciado

Testemunhas:
1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:586E6645

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 102/2014 REFERENTE

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato 102/2014, firmado em 01 de Abril de 2014, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Qd. 72, Lt. 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, e de outro lado o profissional Sr. **CLAYRTON LEÃO FILHO**, brasileiro, médico, portador do CPF nº 190.020.841-53, RG nº 664200/SSP-GO, CRM-GO n° 3959, residente e domiciliado a Rua Pio XII, nº 291, setor central, Iporá-Go, ajustam o presente aditamento nas condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado de acordo com o contrato ora aditado, bem como, nas disposições da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, no Decreto Municipal n° 76/2014 e no Despacho do Gabinete nº 124/2014.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – A "Cláusula Terceira" do contrato ora aditada fica suprimida em seu valor a quantia de R$ 37.237,50 (trinta e sete mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), em relação ao valor total do contrato de origem, conforme demonstrativo em anexo.
Parágrafo Único – O valor das parcelas mensais estimadas de R$ 24.825,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e vinte e cinco reais), ficam alteradas, passando a viger com o valor de R$ 17.377,50 (dezessete mil trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), a partir de 1º de Agosto de 2014.

Cláusula Terceira - Em razão da supressão da Cláusula anterior, o valor total do contrato será de **R$ 186.187,50** (cento e oitenta e seis mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), para O CREDENCIADO, como profissional liberal, de forma autônoma, prestará serviços como Médicos na área de sua especialidade; 04 (quatro) cirurgias semanais, 10 (dez) consultas semanais, 10 (dez) plantões de 24 horas mensais de cobertura em cirurgia geral ou obstetrícia e medico auxiliar em 04 (quatro) cirurgias semanais eletivas e direção clinica, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Quarta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iporá, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

DANIELA SALLUM
Credenciante
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CLAYRTON LEÃO FILHO
Credenciado
CPF 190.020.841-53

Testemunhas:
1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:FF1435CF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 102/2014

Por este segundo termo aditivo ao Contrato 102/2014, firmado em 01 de Abril de 2014, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra. 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, e de outro lado o profissional Sr. **CLAYRTON LEÃO FILHO**, brasileiro, médico, portador do CPF nº 190.020.841-53, RG nº 664200/SSP-GO, CRM-GO n° 3959, residente e domiciliado a Rua Pio XII, nº 291, setor central, Iporá-Go, ajustam o presente aditamento nas condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – Este Termo é firmado com suporte na Lei nº 8.666/93, se rege CONTRATO DE CREDENCIAMENTO firmado no dia 01/04/2014, cujo acrescenta o numero de plantão no pronto socorro, na forma da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações, aplicando-lhe subsidiariamente as regras de direito Civil e legislação atinente a serviços de médico.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – A "Cláusula Segunda" do contrato ora aditada será acrescida no objeto 06 plantões mensais de 12 horas no Pronto Socorro do Hospital Municipal, sendo que, trata-se de quantidade estimada, não obrigando-se à sua execução.
Parágrafo Único – Pela execução dos serviços prestados na cláusula segunda o Município ora CREDENCIANTE pagará ao médico responsáveis técnico integrante da CREDENCIADA, será acrescido o valor mensal de R$ 6.000,00 (seis mil reais) no período de 04 (quatro) meses, o valor total do aditamento será de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), que por tratar-se de estimativa, poderá não se efetivar, sendo utilizados somente por conveniência e necessidade efetiva da prestação dos serviços.

Cláusula Terceira - Em razão do acréscimo no contrato da Cláusula anterior, o valor mensal do contrato passará a ser estimado em **R$ 23.377,50** (**vinte e três mil e trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos),** totalizando o valor global de **R$ 210.187,50 (duzentos e dez mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)** onde será empenhado na mesma dotação orçamentária do contrato original.

Cláusula Quarta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iporá, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

DANIELA SALLUM
Credenciante
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CLAYRTON LEÃO FILHO
Credenciado
CPF 190.020.841-53

Testemunhas:
1ª_____
CPF:
2ª_____
CPF:

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:8A11B881

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 70/2014

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 70/2014."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 70/2014**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"contratação para prestação de serviços como Médicos na área de sua especialidade no Ambulatório do Hospital Municipal, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde",** através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e ao credenciado Sr. **EZIO GOMES, CPF nº 004.274.461-04, RG nº 50242-2275082/SSP-GO, CRM-GO n° 1013.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, aos 03 de fevereiro de 2014.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:ADF1B650

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 059/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2014
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS - CNPJ/MF n.º 19.181.829/0001-66
OBJETO: SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
APARECIDA LUISA BARBOSA CPF sob o n.º 475.989.801-87	FMAS N°: 011/2014	R$ 10.000,00

Vigência dos Contratos: 01/08/2014 à 31/12/2014
Data da Assinatura do contrato: 01/08/2014
Recursos: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS. 10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS. 08.244.0016.2-039 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social. 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Fabiola Rossano de Souza Cortezes – Gestora do FMAS. Aparecida Luisa Barbosa - Contratada. Cesar Batista de Araujo – Assessor Jurídico do Município.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5F37D97C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MORRINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.874 DE 28 DE OUTUBRO DE 2014

Exonera servidora na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII, da Lei nº 901, de 05 de abril de 1990,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora pública comissionada DIOMINA TAVARES ALVES, portadora da C.I. nº 19990807-SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 985.835.811-34, do Cargo em Comissão de Assessor Especial I.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 1.333, de 26 de março de 2014.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de outubro de 2014.

Morrinhos, 28 de outubro de 2014; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:8BC57F0A

SECRETARIA DE SAUDE
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.469/2014

Contrato de Prestação de Serviços que, entre si, fazem, de um lado, como Contratante, o Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos, devidamente representado por seu Gestor, Dr. André Luiz Dias Mattos, e, de outro lado, como Credenciada/Contratada, Jeniffer de Melo Soares, conforme as cláusulas e condições seguintes:

I – <u>DAS PARTES:</u>
É Contratante o ***Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos***, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede nesta cidade na Rua 214 s/nº, Setor Aeroporto, neste ato representado por seu gestor, *André Luiz Dias Mattos*, brasileiro, divorciado, advogado, portador da C.I. nº 1719704/2ª Via, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.726.971-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 737, Centro.

É Credenciada/Contratada ***Jeniffer de Melo Soares***, brasileira, solteira, odontóloga, inscrita no CRO-GO sob o nº CD-13043, portadora da C.I. nº 5317605 – SPTC/GO, inscrita no CPF/MF nº 025.136.111-01, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Major Evaristo Frauzino, nº 1.203, Centro.

II – DO OBJETO:
É objeto do presente contrato a prestação de serviços odontológicos, de caráter autônomo, junto a UBS – Unidade Básica de Saúde, no Município de Morrinhos, com a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, conforme orientação e programação da Secretaria Municipal de Saúde.

III – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA CARGA HORÁRIA:
O valor global do presente ajuste é de R$ 6.000,00 (seis mil reais), perfazendo pagamentos mensais na ordem de R$ 3.000,00 (três mil reais).

O contratante deduzirá, por ocasião do pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subseqüente ao vencido, desde que sejam liberados os recursos pelo Ministério da Saúde.

A carga horária compreende 8 (oito) horas diárias, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

IV – DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: função 10, subfunção 301, programa 0081, atividade 2353, elemento de despesa 3.3.90.36.05, fonte de recursos 102 (Próprio).

- O valor global a ser despendido com a execução total deste contrato é de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

V – DO PRAZO:
O presente contrato de prestação de serviços vigorará de 03 de novembro a 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo e por igual período, até o limite de 60 meses, observado o interesse público e a critério do Contratante, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

VI – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas de direito privado e, no que couber, as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

A credenciada/contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, ainda, a credenciada/contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

VII – DAS PENALIDADES:
Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento, a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

VIII – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as conseqüências constantes na Lei nº 8.666/93.

Constituem motivos para rescisão deste contrato:

- o não cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas e prazos previstos neste instrumento;

- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos do Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o contratante.

IX – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO:
A presente avença se acha vinculada, para todos efeitos legais, ao Edital de Chamamento nº 06/2013.

X – DAS CONDIÇÕES GERAIS:
A prestação de serviços a que se refere o presente instrumento é de caráter autônomo, não podendo a credenciada/contratada pleitear quaisquer direitos outros que não os aqui avençados.

O partícipe que pretender rescindir o presente contrato deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias.

Se ocorrer ausência de profissionais em qualquer dos postos de atendimento do Programa de Saúde da Família, a Secretaria Municipal de Saúde poderá determinar que a credenciada/contratada atenda, também, naquele posto, até que a situação se normalize.

XI – DO FORO:
É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelo contratante e pela credenciada/contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, 30 de outubro de 2014.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Gestor do FMS

JENIFFER DE MELO SOARES
Credenciada
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª - _____
CPF Nº:

2ª - _____
CPF Nº:

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:360A5EB3

SECRETARIA DE SAUDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 216/2014

O DIRETOR DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e,

Considerando que o Fundo Municipal de Saúde elaborou o Edital de Chamamento nº 06/2013, cuja publicidade se deu nos termos da legislação pertinente;

Considerando que, em função do mencionado chamamento, diversos profissionais requereram os seus credenciamentos junto à municipalidade,

Considerando que os serviços da profissional abaixo mencionada são de suma importância para a continuidade do serviço público de atendimento à saúde da população, através da UBS – Unidade Básica de Saúde;

Considerando, finalmente, que existem verbas disponíveis para pagamento da referida profissional relativa à UBS – Unidade Básica de Saúde;

DECLARA, com fundamento no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, inexigível a licitação para o Município celebrar contrato de credenciamento com a profissional ***Jeniffer de Melo Soares***, brasileira, solteira, odontóloga, inscrita no CRO-GO sob o nº CD-13043, portadora da C.I. nº 5317605 – SPTC/GO, inscrita no CPF/MF nº 025.136.111-01, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Major Evaristo Frauzino, nº 1.203, Centro.

Morrinhos, 30 de outubro de 2014.

JOSÉ RICARDO MENDONÇA
Diretor de Ações Básicas de Prevenção da Saúde

Ratifico o ato acima, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Data 30/10/2014.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Gestor do FMS

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:1AE682D7

SECRETARIA DE SAUDE
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.467/2014

Contrato de Credenciamento que, entre si, fazem, de um lado, como Contratante, o Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos, devidamente representado por seu Gestor, Dr. André Luiz Dias Mattos, e, de outro lado, como Contratada a empresa Morais e Morais Serviços Médicos Ltda. - ME, na forma e condições seguintes:

I – <u>DAS PARTES:</u>
É Contratante o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS***, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede nesta cidade na Rua 214 s/nº, Setor Aeroporto, neste ato representado por seu gestor, *André Luiz Dias Mattos*, brasileiro, divorciado, advogado, portador da C.I. nº 1719704/2ª Via, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.726.971-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 737, Centro.

É Contratada a empresa ***MORAIS E MORAIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. - ME***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.652.422/0001-70, com sede na Av. E, s/n, Qd. 12, Lts. 25/26, Sala 2, Bairro Itanhagá, em Caldas Novas-GO, neste ato representada por seu sócio-administrador Dr. Allysson Freitas de Morais, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CRM/GO sob o nº 12.076, portador da C.I. nº 2266208-2ª via-DGPC/GO e do CPF/MF nº 762.465.741-49, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Major Evaristo Frauzino, nº 803, Centro.

II – <u>DO OBJETO</u>:
É objeto do presente contrato, o credenciamento da empresa acima qualificada, para a prestação de serviços médicos, de caráter autônomo, na área de médico socorrista, junto ao Hospital Municipal, a fim de atender a população do Município de Morrinhos, abrangendo todos os procedimentos das tabelas SIA/SUS (ambulatorial) e SIH/SUS (internação). Estas tabelas, devidamente atualizadas, estarão disponíveis para consulta na Direção Técnica do Hospital Municipal.

III – <u>DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO</u>:
Estima-se em R$ 7.000,00 (sete mil reais), o valor-teto mensal a ser pago a contratada pela prestação dos serviços aqui ajustados, perfazendo o valor global de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Dos valores acima a credenciada perceberá estimativamente a razão de:

- R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) mensais, por 4 (quatro) plantões de 12 (doze) horas cada, durante a semana, através de médico socorrista, com valores unitários de R$ 800,00 (oitocentos reais);

- R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) mensais, por 04 (dois) plantões de 12 (doze) horas cada, nos finais de semana, através de médico socorrista, com valores unitários de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

O pagamento será efetuado, mensalmente, após o termino do mês que foi prestado o serviço.

O contratante deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

IV – <u>DO PRAZO</u>:
O presente contrato de credenciamento vigorará no período de 03 de novembro a 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo e por igual período, até o limite de 60 meses, observado o interesse público e a critério do Contratante, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

V – <u>DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS</u>:
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

- R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), cuja despesa ocorrerá à conta da função 10, subfunção 302, programa 0090, atividade 2384, elemento de despesa 3.3.90.39.50, fonte de recursos 114 (AIH/MAC), e;

- R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), cuja despesa ocorrerá à conta da função 10, subfunção 302, programa 0090, atividade 2384, elemento de despesa 3.3.90.39.50, fonte de recursos 102 (Próprio).

VI – <u>DA EXECUÇÃO DO CONTRATO</u>:
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas do direito privado e, no que couber, as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, ainda, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

VII – <u>DAS PENALIDADES</u>:
Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento, a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

VIII – <u>DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO</u>:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências acima estipuladas e mais as conseqüências constantes na Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivos para rescisão deste contrato:

- o não cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas e prazos previstos neste instrumento;

- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante.

IX – DAS CONDIÇÕES GERAIS:
O credenciamento a que se refere o presente instrumento é de caráter autônomo, não podendo a credenciada pleitear quaisquer direitos outros que não os aqui avençados.

Sem prejuízo das exigências legais impostas pelo Conselho Federal de Medicina, os profissionais ligados a credenciada deverão utilizar os recursos de informática disponíveis pelo Hospital Municipal.

Nas atribuições do Médico Plantonista estão inclusos serviços referentes à evolução clínica, prescrição de prontuário, internação e auxílio no Centro Cirúrgico.
O partícipe que pretender rescindir o presente contrato, deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias.

X – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO:
A presente avença se acha vinculada, para todos efeitos legais, ao Edital de Chamamento nº 09/2014.

XI – DOS CASOS OMISSOS
A presente avença é regida pelas normas do direito privado e, no que couber, pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

XIII – DO FORO:
É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, 30 de outubro de 2014.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Gestor FMS

MORAIS E MORAIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. - ME
Credenciada
Contratada

ALLYSSON FREITAS DE MORAIS
Sócio-Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª - _____
CPF Nº:

2ª - _____
CPF Nº:

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:3A077658

SECRETARIA DE SAUDE
ATO DE IXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 214/2014

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL PHILEMON XAVIER DE OLIVEIRA, no uso das atribuições, e

Considerando que o Município elaborou o Edital de Chamamento nº 09/2014, cuja publicidade se deu nos termos da legislação pertinente;

Considerando que, em função do mencionado chamamento, diversas empresas requereram os seus credenciamentos junto à municipalidade,

Considerando que os serviços prestados pela empresa abaixo mencionada são de suma importância para a continuidade do serviço público de atendimento à saúde da população;

DECLARA, com fundamento no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, inexigível a licitação para o Município celebrar contrato de credenciamento com a empresa MORAIS E MORAIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.652.422/0001-70, com sede na Av. E, s/n, Qd. 12, Lts. 25/26, Sala 2, Bairro Itanhagá, em Caldas Novas-GO, neste ato representada por seu sócio-administrador Dr. Allysson Freitas de Morais, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CRM/GO sob o nº 12.076, portador da C.I. nº 2266208-2ª via-DGPC/GO e do CPF/MF nº 762.465.741-49, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Major Evaristo Frauzino, nº 803, Centro.

Morrinhos, 30 de outubro de 2014.

JOSÉ ROBERTO REIS
Diretor Geral do Hospital Municipal

Ratifico o ato acima, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Data 30/10/2014.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Gestor FMS

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:2BFB16B4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 551/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 551/2014**. PROCESSO **Nº 004850/2014, CARTA CONVITE 074/2014**. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO: CONTHABIL ASSESSORIA A EMPRESAS SS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO**; A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DO FLUXO DE CAIXA DO MUNICÍPIO, OTIMIZANDO ASSIM O APORTE DE RECURSOS ADVINDOS DOS DÉBITOS (IPTU, ISS E OUTROS) INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CLÁUSULA SEGUNDA- DOS RECURSOS; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.02.04.123.1001.2.009.3.3.90.39.077-05. CLÁUSULA TERCEIRA- PREÇOS;** O PREÇO TOTAL E UNITÁRIO CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PRESIDENTE DA CPL E PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **60 (SESSENTA) DIAS**, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS.

CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR; O VALOR MENSAL DO PRESENTE CONTRATO A SER PAGO É DE **R$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS)**, PERFAZENDO-SE O VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE **R$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS). SIGNÁTARIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES-PREFEITO E **CONTHABIL ASSESSORIA A EMPRESAS SS LTDA.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:D2E856B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 547/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 547/2014**. PROCESSO **Nº 004607/2014, PREGÃO PRESENCIAL 112/2014**. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO: PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO**; A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE NOTEBOOK E MICRO COMPUTADOR**. CLÁUSULA SEGUNDA- DOS RECURSOS; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01.04.122.1001.2.002.4.4.90.52.036-35.**
CLÁUSULA TERCEIRA- PREÇOS; O PREÇO UNITÁRIO E TOTAL CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PREGOEIRA E PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2014**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. O PRAZO DESDE CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO POR MEIO DE TERMO ADITIVO SE NECESSÁRIO. **CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 9.277,00 (NOVE MIL DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS). SIGNÁTARIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES-PREFEITO E **PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:EBEFFDA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 554/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 554/2014**. PROCESSO **Nº 005238/2014, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO: FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE GOIAS; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO**; A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA 5ª ETAPA DO CAMPEONATO GOIANO DE MOTOCROSS 2014, VISANDO À PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE E TAMBÉM INCENTIVANDO O TURISMO COM AFLUXO DE PILOTOS DE VÁRIOS ESTADOS, ASSIM COMO DE ESPECTADORES DE VARIAS LOCALIDADES, NOS DIAS 08 E 09 DE NOVEMBRO DE 2014. **CLÁUSULA SEGUNDA- DOS RECURSOS; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01.04.122.1001.2.004.3.3.90.39.042-99. CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **20 (VINTE) DIAS**, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR;** O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO É DE **R$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS). SIGNÁTARIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES-PREFEITO E **FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE GOIAS.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:661C0AFB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE UIRAPURU

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 150_2014 ILUMINAÇÃO PUBLICA

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA DE BENS E SERVIÇOS
PROCESSO Nº 2521 / 2014 CONTRATO Nº 150 / 2014
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE UIRAPURU**
CONTRATADO: **KELLUZ CONSTRUÇÃO, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
OBJETO: **Contratação de empresa para aquisição de Materiais elétricos para iluminação pública para a Prefeitura Municipal de Uirapuru, conforme especificados no Anexo I – Especificações do Objeto e Propostas de Preços CONFORME LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014.**
VIGÊNCIA: **03 (três) meses, findando em 31 de dezembro de 2014**.
VALOR: **R$ 25.521,49 (vinte e cinco mil e quinhentos e vinte e um reais e quarenta e nove centavos)**
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **2014**: **dotação nº 10.13.25.751.0506.2.065–3.3.90.30**
DATA DE ASSINATURA: 13 de outubro de 2014.
CERTIDÃO
Certifico para os fins previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação vigente, que o presente extrato de contrato, foi publicado nesta data no placar destinado à divulgação de atos do Poder Executivo Municipal.

Uirapuru, 13 de outubro de 2014.

JOVACY FERREIRA DE FARIA
Secretário da Administração

Publicado por:
Evair Sabino Valino
Código Identificador:11EF1FC7

SECRETARIA EDUÇÃO E CULTURA
EXTRATO CONTRATO 149_2014 COBERTURA QUADRA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO Nº 2522 / 2014 CONTRATO Nº 149 / 2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UIRAPURU
CONTRATADO: MILENG – MILENIO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, na forma de empreitada global, para **COBERTURA QUADRA PEQUENA ESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA EVANGELISTA DA ROSA- PADRÃO FNDE – SETOR CENTRO – UIRAPURU – GO,** conforme processo técnico de engenharia contendo: Projetos Executivos padrão FNDE (Projetos Arquitetura, Fundação, Estrutura de Concreto Armado, Estrutura Metálica, Instalações elétricas, Levantamento de planialtimetria do terreno, Plantas de Situação do terreno, locação da obra e localização da obra no perímetro urbano), Memorial Descritivo (especificações técnicas) , COMPOSIÇÃO B.D.I. DESONERADO, Planilha Orçamentária Referencial aprovada pelo FNDE e Cronograma Físico-financeiro Referencial, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de UIRAPURU, nos termos do art. 38 da Lei 8.666/93..
VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias.
VALOR: **R$ 184.270,99 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e setenta reais e noventa e nove centavos)**
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **N° 10.11.27.811.0720.1.029 - 4.4.90.51**
DATA DE ASSINATURA: 03 DE OUTUBRO DE 2014.
CERTIDÃO
Certifico para os fins previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação vigente, que o presente extrato de contrato, foi publicado nesta data no placar destinado à divulgação de atos do Poder Executivo Municipal.

Uirapuru, 03 de outubro de 2014.

JOVACY FERREIRA DE FARIA
Secretário da Administração

Publicado por:
Evair Sabino Valino
Código Identificador:2565DDB0



